

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: José Augusto Viana Nogueira

07/06/2019

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 853/PR/2019

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nos dias que antecedem e sucedem ao feriado de "Corpus Christi" (período de 20 a 23 de junho) no ano de 2019.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG no sentido de se editarem, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem ao feriado de "Corpus Christi" no período de 20 a 23 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no art. 10 do Regimento Interno do TJMG, estabelecida na Portaria Conjunta da Presidência nº 101, de 31 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 810, de 23 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona";

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0058540-43.2019.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG a ser exercido a partir das 18 horas do dia 14 de junho de 2019 até às 8 horas do dia 28 de junho de 2019 será dividido em dois períodos:

I - primeiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 14, 15, 16, 17 e 18 de junho de 2019;

II - segundo período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de junho de 2019.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 14 para 15, de 15 para 16 e de 16 para 17 de junho, pelo plantonista menos antigo no TJMG;

II - nas noites de 17 para 18 e de 18 para 19 de junho, pelo plantonista mais antigo no TJMG.

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 19 para 20, de 20 para 21, de 21 para 22, de 22 para 23 e de 23 para 24 de junho, pelo plantonista mais antigo no TJMG;

II - nas noites de 24 para 25, de 25 para 26, de 26 para 27 e de 27 para 28 de junho, pelo plantonista menos antigo no TJMG.

Art. 4º O funcionamento do plantão dar-se-á em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 101, de 31 de julho de 2007.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA, 1º Vice-Presidente